



**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rua Bernardo Guimarães, 2731
Santo Agostinho - CEP: 30140-082
Belo Horizonte - MG



COMUNICADO SIAD - PORTAL DE COMPRAS 21/2009

MÓDULO: Material Permanente

ASSUNTO: Inclusão de notas fiscais com mais de 500 patrimônios por item

Responsável pela elaboração: **Coordenação Geral do SIAD**

Data: **14/08/2009**

Prezado Servidor,

Com o objetivo de garantir um bom desempenho no módulo Material Permanente, especificamente nos registros de entrada de Notas Fiscais recebidas dos fornecedores (documentos 115 e 116) devem ser observadas as orientações a seguir para registro de documentos com mais de 500 bens.

Quando do registro das notas fiscais e seus respectivos itens no sistema são realizados processamentos diversos e complexos que atribuem número de patrimônio ao bem disponível na faixa de seqüencial de plaquetas da unidade de almoxarifado, características complementares, dentre outras informações necessárias à carga patrimonial dos itens no módulo Material Permanente.

Desta forma, caso esteja previsto um recebimento em uma mesma entrega de mais de 500 bens por código de item de material, o fornecedor deve ser orientado a emitir mais de uma nota fiscal para atender a restrição colocada acima.

EXEMPLO:

Em uma entrega de material permanente que contenha dois itens distintos: 1000 cadeiras e 980 mesas deverão ser emitidas duas notas fiscais: a primeira contemplando 500 cadeiras e 480 mesas e uma segunda nota com o restante dos materiais, ou seja, 500 cadeiras e 500 mesas.

Com isso será possível garantir a devida compatibilidade do registro no sistema com os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores e um desempenho satisfatório do sistema.

Caso não seja observada esta restrição técnica não será possível prosseguir com o necessário procedimento no módulo para efetuar a liquidação da despesa e posterior pagamento ao fornecedor.